



MARINHA DO BRASIL

DEPÓSITO DE FARDAMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, com fornecimento de peças e equipamentos.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: Serviço.

1.2 Processo Administrativo: **63140.000897/2024-72**.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

I - A necessidade da contratação se evidencia em contratar empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de sistema de detecção de alarme de incêndio, devido à importância crítica da segurança. O sistema desempenha um papel vital na prevenção de incêndios e a manutenção regular é essencial para garantir sua confiabilidade. A solicitação inclui a inspeção, teste e substituição de componentes, como detectores de fumaça e painéis de controle, e visa cumprir regulamentações de segurança, proteger ativos críticos e manter a continuidade das operações.

II - O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio garante os espaços administrativo (aproximadamente 1.000 m²) e de armazenagem do DepFMRJ (aproximadamente 9.000 m², com pé direito de 14 metros). Em função da grande área em que está instalado, o sistema requer cuidado contínuo para que esteja plenamente em condições de funcionamento, conforme os serviços necessários abaixo:

a) Contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário quanto à utilização e controle do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), assim como proceder com a instalação, reinstalação, atualização, configuração e customização dos referidos equipamentos, sempre que necessário e/ou solicitado pelo DepFMRJ, desde que não fique caracterizada a expansão da arquitetura do sistema.

b) A Contratada deverá utilizar peças sobressalentes originais ou de similar qualidade e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

c) Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito funcionamento do SDAI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante.

d) A Contratada deverá realizar revisões, testes, ajustes e reprogramações que forem necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o SDAI.

III - Os equipamentos que compõem o SDAI em operação nas instalações do DepFMRJ estão descritos a seguir:

a) 02 (duas) Centrais de Incêndio (Honeywell/Intelbras), equipadas com 09 acionadores manuais, sendo 4 (quatro) da Honeywell e 5 (cinco) da Intelbras, e 92 (noventa e dois) detectores pontuais, sendo 57 (cinquenta e sete) da Honeywell e 35 (trinta e cinco) da Intelbras, instalados no Prédio Administrativo e no Armazém do DepFMRJ, com alarme remoto na Sala de Estado;

b) 01 (um) Transmissor de telecomando operando na frequência de 915 MHz, interligando cada Central de Incêndio do DepFMRJ à Sala de Estado; e

c) 01 (uma) Central de Receptor de telecomando, operando na frequência de 915 MHz, instalada na Sala de Estado.

IV - A seguir estão listados os procedimentos indispensáveis de manutenção preventiva a serem realizados no SDAI instalado e em operação nas dependências do DepFMRJ, por ocasião das visitas realizadas:

- a) identificação detalhada dos equipamentos e sua localização;
- b) organização de manuais/catálogos/procedimentos para consulta;
- c) instalação e manutenção da sinalização com instruções básicas de operação
- d) coleta de informações operacionais e propor correções;
- e) programação das datas de execução/ prioridades/ recursos materiais;
- f) inspeção visual do funcionamento dos detectores;
- g) teste de funcionamento dos acionadores;
- h) teste dos detectores de fumaça com aplicação obrigatória de spray simulador de IX) fumaça livre de partículas minerais;
- i) teste dos detectores de temperatura com aplicação obrigatória de soprador térmico;
- j) limpeza interna dos detectores de fumaça;
- k) rotina para verificação do estado das baterias de cada uma das centrais;
- l) teste isolado das sirenes;
- m) verificação da conectividade do alarme remoto de incêndio;
- n) verificação de passagem dos cabos;
- o) emissão de Ordem de Serviço e respectivo arquivamento (Histórico);
- p) diagnóstico de falhas e proposta de correção;
- q) substituição de peças defeituosas;
- r) atualização de firmwares;
- s) testes funcionais; e
- t) acompanhar eventual exercício de simulação de incêndio proposto pelo cliente, podendo coincidir com agendamento da visita preventiva mensal.

V - Em caso de alteração de posicionamento de algum item do SDAI por necessidade e/ou determinação do DepFMRJ e não por razão técnica ou de funcionamento, poderá a Contratada executar o serviço mediante orçamento prévio a ser apresentado ao DepFMRJ, contendo horas trabalhadas e materiais utilizados para aquela alteração específica.

VI - Reparar, se necessário, a rede de cabos, através da substituição dos mesmos, que interligam os dispositivos ao SDAI.

VII - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento das atividades operacionais desta Organização Militar, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

3 ÁREA REQUISITANTE

DepFMRJ-05 – Assessoria de Controle Interno.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será desde a data de início da vigência do Contrato pela Contratada até a prestação de todo serviço, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

II - Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra a ser contratado por dispensa de licitação, enquadrando-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência.

IV - Comunicar à Contratante, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

VI - A empresa deverá apresentar inscrição no CNPJ, certidões da Receita Federal, CNDT e SICAF.

VII - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Procedeu-se levantamento de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O DepFMRJ é o Órgão de Distribuição (OD) do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) capaz de fornecer todos os materiais solicitados pelos diversos Postos de Encomenda e de Distribuição de Uniformes espalhados pelo Brasil na quantidade certa, na qualidade adequada e no tempo estabelecido, bem como ser eficiente nas atividades ligadas à gestão organizacional e excelente na gestão de estoques, contemplando alto grau de acurácia e baixo grau de perdas.

Assim, a presente contratação de serviço surge em razão de necessidade da prestação de serviços especializados em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, com fornecimento de peças e equipamentos, a fim de manter as condições de segurança do DepFMRJ.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1 A quantidade e especificações da prestação de serviços, conforme abaixo, atende a demanda apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, com fornecimento de peças e equipamentos	12826	SV	12	1.980,00	23.760,00

I – A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos. Dessa forma, a demanda será utilizada nas instalações internas e externas, cobrindo uma área estimada de 1.000m² no Prédio Administrativo e de 9.000m² no Armazém de Estocagem, com pé direito de 14 metros.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a Divisão de Serviços realizou análise prévia por meio levantamento de mercado local e consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, logo constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda de realizar lavagem a seco de uniformes.

III – Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras.

8 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

I – Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**.

II – Para determinação dos orçamentos estimados, foram utilizados o Painel de Preços e a Pesquisa de Mercado direto com Fornecedor, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

III – A metodologia utilizada para pesquisa de preços foi a média de preços pesquisados, de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, constante na estimativa de despesa e justificativa do preço, anexada aos autos do processo.

IV - Com base na pesquisa realizada, de acordo com o item 5, verificou-se que o valor estimado da referida contratação para o objeto abaixo relacionado é de:

ORD	CATSER	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	12826	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, com fornecimento de peças e equipamentos	R\$ 23.760,00

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante ao exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento será adotado conforme o previsto no § 2º, Incisos II e III, do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados. Entretanto, esta Administração não optou pelo parcelamento do objeto em razão de a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

I – O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

II – As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do

PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2024, cuja ferramenta de planejamento de contratações é consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

IV - Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

V – Por fim, a respectiva contratação está alinhada ao PEO (Planejamento Estratégico Organizacional) do DepFMRJ, bem como a Política Pública Constitutiva, consignando assim o interesse público na contratação.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação do serviço descrito, a Administração pretende obter como benefício a garantia das atividades operacionais do DepFMRJ, contribuindo para o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

I - Este Estudo Preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do DepFMRJ e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

III – Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade

desta declaração, conforme os termos do Art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

16 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ROBSON GOMES LEITE
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Assessor do Controle Interno

APROVO:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCELO VALLIM FILGUEIRAS
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa